



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - BA

Sexta-feira • 11 de novembro de 2022 • Ano VI • Edição Nº 945

SUMÁRIO



QR CODE

CAPASERVIS - Caixa de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos de Sapeaçu	2
ATOS OFICIAIS	2
RESOLUÇÃO (Nº 01/2022)	2
GABINETE DO PREFEITO	4
ATOS OFICIAIS	4
DECRETO (Nº 060/2022)	4
PORTARIA (Nº 24/2022)	5

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GEORGE VIEIRA GÓIS

<http://sapeacu.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: CAPASERVIS - Caixa de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos de Sapeaçu

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO (Nº 01/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Secretaria
Municipal de
Assistência
Social



**Prefeitura Municipal de Sapeaçu
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2022
11 de novembro de 2022**

**“Dispõe sobre a convocação da V
Conferência Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de Sapeaçu –
BA”**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela Lei Municipal nº 003/2015.

CONSIDERANDO a Convocação da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Convocação da XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO às recomendações e orientações metodológicas da Comissão Organizadora Nacional para realização das Conferências livres, Municipais, Territoriais e Estaduais;

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o Tema Central “Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”, nos **dias 14 e 15 de dezembro de 2022**.

Art. 2º – O Tema central será abordado em cinco eixos, sendo:

EIXO 1: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

EIXO 2: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

EIXO 3: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

EIXO 4: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico; Eixo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Secretaria
Municipal de
Assistência
Social



EIXO 5: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante após a pandemia de Covid-19.


Art. 3º - A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida pelos membros da Comissão Organizadora, por meio da Comissão Organizadora, editará Regimento Interno da Conferência a fim de regulamentar sua organização e funcionamento, inclusive sobre o processo de escolha dos delegados que representarão o público durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - A Comissão Organizadora é composta pelos seguintes conselheiros:

1. LUCIANA CORREIA SOUZA
2. JÉSSICA APARECIDA DOS SANTOS SAMPAIO
3. ELISÂNGELA DA PAIXÃO NEIVA NASCIMENTO
4. VALDIRENIO CERQUEIRA CALDA

Parágrafo único: A Comissão Organizadora convidará crianças e adolescentes para ajudarem na organização e no planejamento da Conferência, agindo em conjunto com a Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social e demais Órgãos afins para as ações necessárias, sendo competente para dirimir eventuais questões que eventualmente ocorram no evento a partir de orientações do CECA e CONANDA, bem como das legislações pertinentes.

Art. 5º - Os relatórios resultantes da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão enviados e debatidos pela Comissão Organizadora


Valdirênio Cerqueira Caldas
Presidente do CMDCA

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 060/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



DECRETO Nº. 60 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º- Exonera a pedido a senhora **AIDIL SERRA DA CONCEIÇÃO** do cargo efetivo de Professora, CPF: 728.012.805-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme fundamentação legal nos termos do processo administrativo 204/2022 e Parecer Jurídico 084/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de novembro de 2022.

George Vieira Góis
Prefeito Municipal

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136

PORTARIA (Nº 24/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PORTARIA Nº 24, DE 09 NOVEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE NÍVEL DE SERVIDORAS DO QUADRO EFETIVO DESTA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base e em consonância com a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Dispõe sobre Mudança de Nível das servidoras a baixo elencada, conforme diligência a Lei 436/2008.

Nº	NOME	NÍVEL	CPF	PROEISSO
01	ALBENIZE MARIA DAS NEVES COAXI	III	778.592.275-68	021/2022
02	CASSIA MARIA ALVES SANTOS	III	359.770.605-30	015/2022
03	DJEANE PIMENTEL RIBEIRO	II	017.319.085-55	046/2022
04	LETICIA SILVA CAMPOS DA SILVA	III	339.164.008-19	044/2022
05	LUCIANA DA COSTA AMORIM	II	768.135.845-53	045/2022
	GABRIELA NASCIMENTO DE JESUS	II	013.070.005-33	022/2022
06	MARIA CÉLIA JESUS DE SOUZA CRUZ	II	790.767.425-53	047/2022
07	MARIA DA CONCEIÇÃO FONSECA SANTOS	III	289.565.198-11	018/2022
08	RAFAELA DA HORA SANTOS	II	022.494.105-42	023/2022
09	RAILDA BARBOSA DE LIMA CERQUEIRA	III	914.727.095-00	035/2022
10	ROSILENE NASCIMENTO PIMENTEL DE JESUS	II	019.029.845-60	048/2022
11	ROSIANE SODRÉ	II	026.083.265-01	052/2022
12	SELMA ARAÚJO DOS SANTOS	III	947.770.080-05	043/2022
13	SUZANA SILVA DO NASCIMENTO ROCHA	II	008.353.525-01	036/2022
14	ALDELAN NEVES DE ARAUJO DOS SANTOS	III	002.635.285-02	050/2022

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de novembro de 2022.

GEORGE VIEIRA GÓIS
Prefeito Municipal

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136